

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Manaus, 28 de fevereiro de 2018

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
MANAUS – AM**

A **RESINA ENGENHARIA LTDA.** estabelecida na Rua Rio Javari, 851 – Lote 14, Nossa Senhora das Graças, por intermédio de seu representante legal o Sr. **THIAGO LEITE VILELA**, portador da Carteira de Identidade nº 21880405 SSP/SP e do CPF nº 175.539.698-85, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **BRUNA AUGUSTA NATACHA OLYMPIA NORMANDO CABO VERDE**, portadora da Carteira de Identidade nº 366991632 SSP/AM e do CPF nº 985.589.272-00, ao qual confere poderes para representa-lo perante a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em especial no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – TJAM**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.



Thiago Leite Vilela

RESINA ENGENHARIA LTDA
THIAGO LEITE VILELA
CPF: 985.589.272-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Bruna Augusta Natacha Olympia Normando Cabo Verde

BRUNA AUGUSTA NATACHA OLYMPIA NORMANDO CABO VERDE
CPF: 528.743.622-04
REPRESENTANTE CREDENCIADO



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
THIAGO LEITE VILELA
Data/Hora: 28/02/2018 16:28:50
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO Cód. 121
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM, 0,16 FUNDPGE, 0,10 ISS, R\$ 0,16 FARPAM, 0,16;
SELO R\$ 1,90, **REC FIR004135R29W4HSOPKYRYL75**
Válida o selo em: cidadeo.portaiseloam.com.br



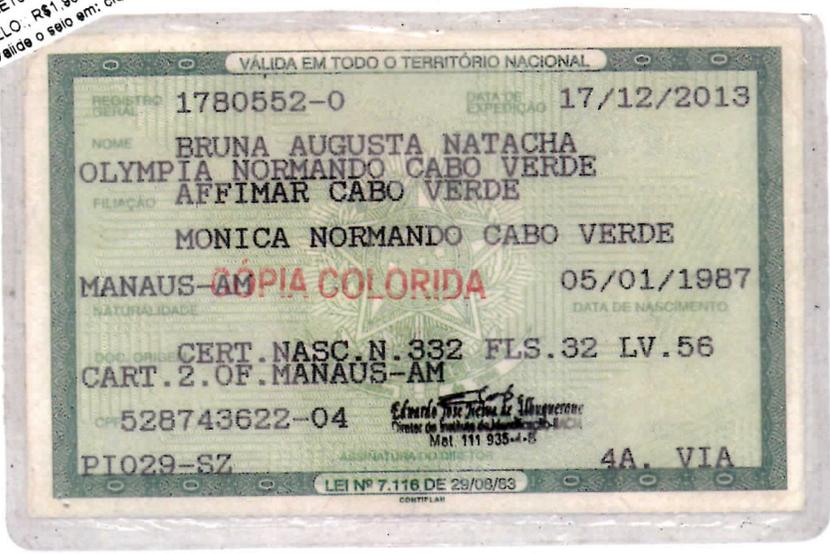
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
BRUNA AUGUSTA NATACHA OLYMPIA NORMANDO CABO VERDE
Data/Hora: 28/02/2018 16:28:40
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO Cód. 121
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM, 0,16 FUNDPGE, 0,10 ISS, R\$ 0,16 FARPAM, 0,16;
SELO R\$ 1,90, **REC FIR004135L5FRGE1Z69C8BB03**
Válida o selo em: cidadeo.portaiseloam.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
 Matriz - Av. Opalima Batista, 327 - (92) 3234-3338 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8884 - www.cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 Certifico que o presente fotocópia está identica ao original
 Art 7º inciso V da Lei nº 8935 - Doc. Fe
 Data/Hora: 28/02/2018 16:29:57
 Emitido por INGRID CARDOSO SÁ GADO - ESCRIVENTE - Cód. 424
 FUNETJ 0.32 FUNOPAM 0.16 FUNOPSE 0.10 ISS R\$ 15 FAP/AM 0.18
 SELO - R\$1,90 AUTENT004135ZNMJT1YMGHARS18
 Valida o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br

1º Ofício de Notas de Manaus - AM
Cardoso Sá Gado
Escritor(a) Autorizada
Manaus - AM



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO GALVES RESINA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 08/01/1972, Engenheiro Civil portador da Cédula de Identidade nº 21.880.405 SSP/SP e do CPF nº 175.539.698-85, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus - AM, na Rua 1, nº 1000, Bloco Sena, Condomínio Solar dos Franceses, Bairro Dom Pedro, CEP 69040-080.

THIAGO LEITE VILELA, brasileiro, natural de Guarulhos/SP, solteiro, nascido no dia 02/05/1989, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 36.699.163-2 SSP/SP e do CPF nº 985.589.272-00, residente e domiciliado em Manaus na Rua Parque dos Franceses, nº 700, Torre A, Apartamento 1004, Condomínio Residencial Villa Dei Fiori, Chapada, CEP. 69.050-045.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "RESINA ENGENHARIA LTDA", pessoa jurídica com sede nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Rua Rio Javari, nº 851, Lote 14, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-110, inscrita no CNPJ nº 00.604.328/0001-17, com contrato constitutivo devidamente arquivado na JUCEA sob o nº 13200568605, e sua última alteração sob o nº 20160892406 em seção de 20/12/2016 resolve, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **MARCELO GALVES RESINA** cede e transfere neste ato, 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada ao sócio **THIAGO LEITE VILELA**, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da cláusula primeira, o Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), é representado por 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), integralizadas em moeda corrente legal do país, e o valor remanescente de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), serão integralizados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, até 31/12/2018 assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Marcelo Galves Resina	1.200.000	1.200.000,00	60
Thiago Leite Vilela	800.000	800.000,00	40
Total	2.000.000	2.000.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB Nº 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A partir desta alteração contratual, a sociedade poderá nomear administradores não sócios, observando o que dispõe os artigos 1.061 a 1.064 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, cabendo a sua administração e representação, a ser exercida na forma dos parágrafos seguintes, aos sócios: **MARCELO GALVES RESINA** e **THIAGO LEITE VILELA**, com poderes e atribuições de administradores, os quais farão uso do nome empresarial, sempre em negócios de interesse da sociedade, ficando vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, estando a oneração ou alienação de bens da sociedade permitida apenas ao sócio **MARCELO GALVES RESINA**.

Parágrafo Primeiro – Os sócios **MARCELO GALVES RESINA** e **THIAGO LEITE VILELA** assinam em conjunto ou isoladamente na condição de administradores da sociedade.

Parágrafo Segundo – Na administração da sociedade os sócios exercerão as seguintes funções:

Marcelo Galves Resina – Exercerá a função de Diretor Executivo e Técnico;

Thiago Leite Vilela – Exercerá a Função de Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Terceiro – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA : DA DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, com base nos quais, o(s) sócios decidirá(ao) sobre a distribuição dos lucros, na proporção de suas quotas de capital ou de acordo com a participação de cada sócio nos contratos de prestação de serviços que forem assinados e dos quais tenham participado durante o exercício social, ou destinarão os lucros de forma total ou parcial para aumento do Capital Social, ou ainda, para constituição de fundo de reserva que achar necessário e conveniente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB Nº 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Falecendo ou sendo o interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, não havendo a sua dissolução total ou parcial. Apurar-se-ão os haveres em balanço específico, que se levantará conforme entendimento vigente, ficando estipulado que os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas de capital do falecido ou interditado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelas quotas do sócio falecido ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas, de forma a serem negociadas com os herdeiros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias da data do balanço especial levantado para essa finalidade.

Parágrafo Segundo – O falecimento de sócio não fará com que seus herdeiros e/ou sucessores passem a integrar o quadro societário da empresa, bem como não poderão interferir nas atividades da empresa

CLÁUSULA SEXTA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer suas funções nesta sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO

Comunicamos a mudança do regime de casamento do Sócio **THIAGO LEITE VILELA**, de casado União Estável, para solteiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Observando-se os critérios do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, mediante alteração contratual, os sócios que detenham mais da metade do capital social, poderão excluir por justa causa, aquele que está pondo em risco a continuidade da empresa, pela prática ou omissão de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único – Na ocorrência do previsto nesta cláusula as quotas do sócio excluído serão absorvidas pelos sócios remanescentes ou o valor correspondente a elas devolvidos, com a consequente redução do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB Nº 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Consolida-se o contrato social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/02, passando a vigor com as cláusulas abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “RESINA ENGENHARIA LTDA”, CNPJ 00.604.328/0001-17 com sede na cidade de Manaus - AM, na Rua Rio Javari, nº 851, Lote 14, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-110, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente consolidação.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade é 4120-4/00 Construção de edifícios; (residenciais, comerciais e industriais); 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas; 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza; 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção; 4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7112-0/00 Serviços de engenharia; 7111-1/00 Serviços de arquitetura; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento; 7711-0/00 – Locação de Automóveis sem Condutor; 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação; 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários; 4399-1/01 Administração de obras; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto; 8130-3/00 Atividades paisagísticas; 7410-2/02 Design de interiores e 8219-9/01 Fotocópias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB Nº 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

RESINA ENGENHARIA LTDA.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), é representado por 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), integralizadas em moeda corrente legal do país, e o valor remanescente de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), serão integralizados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, até 31/12/2018 assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Marcelo Galves Resina	1.200.000	1.200.000,00	60
Thiago Leite Vilela	800.000	800.000,00	40
Total	2.000.000	2.000.000,00	100

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **MARCELO GALVES RESINA** e **THIAGO LEITE VILELA**, com poderes e atribuições de administradores, os quais farão uso do nome empresarial, sempre em negócios de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, conforme os artigos 1060, 1061, 1062, 1063 e 1064 do novo código civil / 2002, estando a oneração ou alienação de bens da sociedade permitida apenas ao sócio **MARCELO GALVES RESINA**.

OITAVA: Por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social, poderá haver distribuição de lucros semestralmente, trimestralmente ou ainda mensalmente, mediante levantamento contábil, apurado no final de cada período.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, com base nos



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB Nº 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quais, o(s) sócios decidirá(ao) sobre a distribuição dos lucros, na proporção de suas quotas de capital ou de acordo com a participação de cada sócio nos contratos de prestação de serviços que forem assinados e dos quais tenham participado durante o exercício social, ou destinarão os lucros de forma total ou parcial para aumento do Capital Social, ou ainda, para constituição de fundo de reserva que achar necessário e conveniente.

DÉCIMA: Os sócios no exercício da administração da sociedade e de outros cargos terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interdito quaisquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, não havendo a sua dissolução total ou parcial. Apurar-se-ão os haveres em balanço específico, que se levantará conforme entendimento vigente, ficando estipulado que os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas de capital do falecido ou interdito.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelas quotas do sócio falecido ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas, de forma a serem negociadas com os herdeiros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias da data do balanço especial levantado para essa finalidade.

Parágrafo Segundo – O falecimento de sócio não fará com que seus herdeiros e/ou sucessores passem a integrar o quadro societário da empresa, bem como não poderão interferir nas atividades da empresa.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão deliberar pelo levantamento de balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

DÉCIMA QUARTA: Observando-se os critérios do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, mediante alteração contratual, os sócios que detenham mais da metade do capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB Nº 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

RESINA ENGENHARIA LTDA.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social, poderão excluir por justa causa, aquele que está pondo em risco a continuidade da empresa, pela prática ou omissão de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único – Na ocorrência do previsto nesta cláusula as quotas do sócio excluído serão absorvidas pelos sócios remanescentes ou o valor correspondente a elas devolvidos, com a consequente redução do capital social.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam, para que produza os efeitos legais.

Manaus – AM, 22 de junho de 2017.


MARCELO GALVES RESINA
Sócio-administrador


THIAGO LEITE VILELA
THIAGO LEITE VILELA
Sócio-administrador

 **CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**
Matriz - Av. Ojama Batista, 327 - (91) 3234-3235 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 947 - (91) 3232-3488 - www.cartoriopabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança e firmeza de
MARCELO GALVES RESINA
Data/Hora: 23/06/2017 11:30:03
ESCREVENTE AUTORIZADA: MICHELLE JULIANA THOMAZ SILVA, Cof. 141
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDRE 0.10 ISS R\$ 0.16 FARPAM 0.19
SELO R\$ 1.90. **REC FIR004135U6SHBN1ASFV5XB61**
Válido o selo em: cidadeo.portalseioam.gov.br

 **CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**
Matriz - Av. Ojama Batista, 327 - (91) 3234-3235 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 947 - (91) 3232-3488 - www.cartoriopabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança e firmeza de
THIAGO LEITE VILELA
Data/Hora: 23/06/2017 11:30:22
ESCREVENTE AUTORIZADA: MICHELLE JULIANA THOMAZ SILVA, Cof. 141
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDRE 0.10 ISS R\$ 0.16 FARPAM 0.19
SELO R\$ 1.90. **REC FIR004135IRWU5LJRUAEKKJ88**
Válido o selo em: cidadeo.portalseioam.gov.br

TESTEMUNHAS:

Fabio Rezende Batista
Nome: Fabio Rezende Batista
CPF: 525.040-772-20

Aldaney Pedrita dos Santos da Silva
Nome: Aldaney Pedrita dos Santos da Silva
CPF: 683.216.942-68



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2017 22:40 SOB N° 20170211835.
PROTOCOLO: 170211835 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702577909. NIRE: 13200568605.
RESINA ENGENHARIA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 09/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

[Handwritten signatures and initials]